CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/2026

CONSIDERANDO QUE:
a) a sociedade contemporânea tem atribuído aos animais domésticos papel afetivo relevante, muitas vezes considerando-os membros da família; em situações de urgência ou emergência veterinária, é natural a aflição do tutor, especialmente quando este é servidor público e se vê diante do dilema entre o dever funcional e o cuidado com o animal;
b) é importante assegurar aos servidores públicos municipais a possibilidade de abono integral ou parcial da falta, quando houver necessidade de acompanhamento de animal doméstico a clínicas ou hospitais veterinários, em situações comprovadas de urgência ou emergência;
c) para fins de comprovação, poderá ser exigido documento emitido por médico veterinário legalmente habilitado, contendo data, horário do atendimento e a confirmação da presença do acompanhante do animal;
d) a Administração Municipal deve estabelecer, por meio de regulamentação própria, os critérios, limites e procedimentos necessários à aplicação da medida, observando os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a adoção de medidas administrativas para assegurar ao servidor público municipal a possibilidade de abono de falta em casos de necessidade de acompanhar animal doméstico a clínicas e hospitais veterinários, em situações de urgência e emergência.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral